



Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba

ESTADO DE SÃO PAULO

GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 247, DE 4 DE AGOSTO DE 1969.

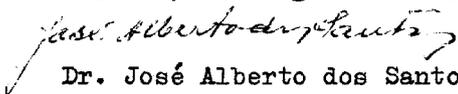
Autoriza o Executivo a dispender até o montante de 20% do valor da aquisição de uma casa, para a residência do Juiz de Direito.

Dr. José Alberto dos Santos, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

F A Z S A B E R que a Câmara Municipal aprovou e êle sanciona e promulga a seguinte lei:

- Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a dispender até o montante de 20% (vinte por cento) do valor da aquisição de uma casa para a residência, no Município, do Juiz de Direito da Comarca.
- Art. 2º - Para o cumprimento do artigo anterior fica o Senhor Prefeito Municipal autorizado a abrir, no Serviço de Contabilidade e Finanças, um crédito especial até o montante de Ncr\$. 20.000,00 (vinte mil cruzeiros novos).
- Art. 3º - Os recursos para cobertura do presente crédito serão dados por operação de crédito que o Senhor Prefeito Municipal fica autorizado a realizar.
- Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubatuba, 4 de agosto de 1969.


Dr. José Alberto dos Santos
Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Seção de Expediente e do Pessoal do Serviço dos Negócios Internos e Jurídicos da Prefeitura Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, em 4 de agosto de 1969.


Luiz Carlos Vianna

Chefe da Seção

as.